**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1. Contratação de empresa para realização de serviço de apoio uniformizado, para atender os eventos municipais.
   1. **– DA JUSTIFICATIVA**

Com a proximidade do novo ano administrativo de 2023, e faz necessário o planejamento anual para execução dos eventos municipais conforme o desenvolvimento do calendário municipal de eventos. Sendo assim, um procedimento licitatório com registro de preços para contratação de empresa especializada é fundamental para tal planejamento.

**2- ESPECIFICAÇÕES**

2.1. 400 UN. DIÁRIAS – Serviço de apoio uniformizado para as áreas externas e internas do local de realização dos eventos municipais, sendo homens e mulheres com idade mínima de 21 anos, devidamente treinados, uniformizados e identificados, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático móvel. A empresa contratada deverá disponibilizar o pessoal de apoio nas quantidades, gênero masculino e ou feminino em horários indicados pelo município de São Sebastião do Alto-RJ. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (mão de obra, alimentação, uniformes, detectores de metal, rádios de comunicação interna, estadia, seguros, encargos, etc). A contratação será feita com base em diárias de 12 horas.

**Conforme cotações e calendário de eventos 2023, anexo.**

**3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS**

3.1 – As execuções dos serviços poderão ocorrer sempre que houver necessidade, nos seguintes eventos:

|  |
| --- |
| Festa de São Sebastião – Padroeiro do Município |
| Carnaval São Sebastião do Alto |
| Carnaval Valão Barro |
| Carnaval Ipituna |
| Festa do Cavalo de Valão do Barro |
| Música na Praça de Ipituna |
| Encenação da Paixão de Cristo |
| Festa de Aniversário do Município |
| Festa de São Fidelis – Padroeiro 4º Distrito |
| Música na Praça Minguta |
| Festa do Cavalo São Sebastião do Alto |
| Festa de Santa Rita de Cássia |
| Encontro de Motociclistas de São Sebastião do Alto |
| Música na Praça Guarani |
| Música na Praça de Valão do Barro |
| Festa na Roça – Vargem Alta |
| Encontro de Motociclistas de Valão do Barro |
| Arraiá de Santo Antonio – Comunidade Ponte do Rio Negro |
| Arraiá de Santo Antonio – Comunidade Tocaia |
| Festa do Cavalo de Cabeceiras |
| Arraiá de São Pedro – Barra Mansa |
| Música na Praça de Ibipeba |
| Caipira Fest – Escola Julio Vieitas |
| Arraiá do Ismá – Escola Ismar Queiroz |
| Arraiá do Acalanto – Creche Acalanto |
| Festa Cultural– Escola Vera Pereira Cardoso |
| Arraiá do Aconchego – Creche Aconchego |
| Festa Junina (Julina) de Minguta |
| Festa do Cavalo de Ibipeba |
| Arraiá do Bitencourt – Escola Manoel Bitencourt da Silva Junior |
| Festa Junina (Julina) de Valão do Barro |
| Dia Municipal do Evangélico |
| Festa Junina (Julina) de São Sebastião do Alto |
| Música na Praça Ponte Faria |
| Música na Praça Barra Mansa |
| Festa do Cavalo de Ponte do Rio Negro |
| Música na Praça Santa Irene |
| Encontro de Comitivas |
| Festa de Nossa Senhora do Livramento –2° Distrito |
| Música na Praça de São Sebastião do Alto |
| Festa do Cavalo da comunidade de Tocaia |
| Encontro de Folias de Reis de São Sebastião do Alto |
| Festa Literária - Flissalto |
| Festa do Cavalo da comunidade de São Manoel |
| Festa do Carro de Boi de Ibipeba |
| Festa de Nossa Senhora Aparecida em Ipituna |
| Dia das Crianças em Ipituna |
| Dia das Crianças em Ibipeba |
| Dia das Crianças em Valão do Barro |
| Dia das Crianças em São Sebastião do Alto |
| Festa de Santa Terezinha – Cabeceiras de Valão do Barro |
| Encontro de Folias de Reis de Valão do Barro |
| Auto de Natal |
| Festa de Santa Luzia – Padroeira 3º Distrito |
| Reveillon de São Sebastião do Alto – 2023/2024 |
| Reveillon de Valão do Barro – 2023/2024 |
| Reveillon de Ipituna – 2023/2024 |
| Reveillon de Ibipeba – 2023/2024 |

3.1.1 – As execuções dos serviços poderão ocorrer sempre que houver necessidade, nos seguintes eventos Esportivos:

|  |
| --- |
| Campeonato Society Em São Sebastião Do Alto |
| Velocross De Valão Do Barro |
| SUPERCOPA NOROESTE DE FUTEBOL - 1ª RODADA |
| Velocross De São Sebastião Do Alto |
| SUPERCOPA NOROESTE DE FUTEBOL - 4ª RODADA |
| SUPERCOPA NOROESTE DE FUTEBOL - 5ª RODADA |
| Motocross De São Sebastião Do Alto |
| Supercopa Noroeste De Futebol - Oitavas |
| Supercopa Noroeste De Futebol - Quartas |
| Supercopa Noroeste De Futebol - Semifinal |
| Supercopa Noroeste De Futebol - Final |
| Campeonato Municipal De Futebol De Campo |
| Copa Municipal De Futebol De Salão |
| Campeonato De Futebol De Campo De São Sebastião Do Alto |
| Campeonato De Futsal De Valão Do Barro |
| Desafio Mountainbike De Ipituna |
| Campeonato De Futebol De Campo De Valão Do Barro |
| Desafio Das Barragens De Mountainbike |
| Copa Rural 2023 |
| Campeonato Society Em Ibipeba |

3.2 - **A execução dos serviços e/ou produtos** dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - O Calendário de Eventos poderá sofrer ajustes e alterações, incluindo datas e eventos, de acordo com as necessidades de realização pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, podendo não ser necessariamente realizado em sua integridade.

**4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1- DA CONTRATADA**

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**. 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- **DO MUNICÍPIO**

4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Luana dos Santos Alves, matrícula 1234-3/1, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

* + 1. - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**6– DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**7– DO PRAZO**

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até doze meses, a contar da data de assinatura do contrato.

São Sebastião do Alto, 12 de dezembro de 2022.

Sânnia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2689-1/1